

## INFORME JURÍDICO

### TENTATIVAS DE GOLPE E AÇÕES JUDICIAIS RELATIVAS A REAJUSTES SALARIAIS (3,17% e 28,86%)

A Adufes tem sido alvo de tentativas de golpe por parte de estelionatários que se passam por integrantes da Assessoria Jurídica, trabalhadoras(es) ou Diretoria da entidade. Esses indivíduos afirmam que valores referentes a ações judiciais sobre os temas "índice dos 3,17% e 28,86% das Leis n. 8.622/1994 e 8.267/1994" foram liberados, solicitando que as(os) professoras(es) efetuem pagamentos visando à percepção de tais valores, o que é **absolutamente inverídico e não deve ser realizado em hipótese alguma**.

A Adufes e a sua Assessoria Jurídica recomendam fortemente que todas(os) as(os) docentes bloqueiem os meios de contato suspeitos e **não realizem qualquer pagamento ou forneçam informações pessoais**, podendo ainda ser comunicado à polícia, diretamente na delegacia competente ou através de registro de boletim de ocorrência online, para apuração do crime. A entidade está ciente dessas tentativas de golpe, tem divulgado informativos recorrentes para proteger as(os) professoras(es) e vem adotando outras medidas preventivas para combater essas práticas fraudulentas.

Diante disso, o objetivo deste informe é garantir que os associados se atualizem acerca dessas ações judiciais mais antigas e não sejam vítimas das ações desses golpistas.

Nesse sentido, a ação judicial mencionada pelos golpistas, referente ao pagamento dos 3,17%, **nunca foi proposta pela Assessoria Jurídica da Adufes**. As ações com esse objeto decorrem da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994 (lei da URV), que dispôs sobre o reajuste dos servidores civis. Na época, o governo, por meio da Portaria Ministerial nº 26/1995, aplicou reajuste de apenas 22,07%, quando deveria ter aplicado o percentual de 25,24%, ocorrendo a diferença de 3,17% a menor. No caso da Ufes, contudo, os pagamentos relativos a esse índice foram realizados na via administrativa.

A única medida judicial tomada pela Assessoria Jurídica da Adufes em relação a tal reajuste consistiu em um processo relacionado à atualização monetária e juros sobre esses valores, o qual não foi bem-sucedido, resultando na ausência de qualquer pagamento relacionado. Portanto, **não há valores a serem liberados** referentes a essa matéria, conforme alegam os golpistas em suas abordagens fraudulentas.

Por outro lado, o reajuste de 28,86% foi, de fato, objeto de uma ação coletiva proposta pela Adufes em 1995, com o objetivo de reconhecer o direito das(os) professoras(es) que estavam na

ativa à época da concessão do reajuste aos servidores militares em 1993. A ação teve resultado parcialmente positivo, e em 2011, os valores foram liberados às(aos) docentes que preenchiam os requisitos necessários, sendo estas(es) devidamente comunicados pela Adufes à época.

Ressalta-se que, em que pese as matérias jornalísticas recentemente divulgadas acerca do direito dos servidores públicos ao recebimento desses valores, estas se referem a um grupo seletivo de servidores vinculados a alguns órgãos da Administração Pública Indireta, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Universidade de Mato Grosso do Sul, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que ainda possuem prazo para requerer os valores em decorrência de uma Ação Civil Pública. Para os demais, **o direito já se encontra prescrito, não sendo cabíveis novas medidas judiciais.**

Diante dessas informações, é fundamental que as(os) professoras(es) estejam atentas(os) e não sejam vítimas desses golpes. A Adufes continuará a monitorar a situação e a adotar medidas para proteger suas(seus) filiadas(os). **Qualquer comunicação sobre ações judiciais ou liberações de valores será feita por meio dos canais oficiais da entidade.**

Em caso de dúvidas, entre em contato com o telefone fixo da Adufes: (27) 3093-8834 ou compareça presencialmente à sede da Adufes. O atendimento presencial com as(os) advogadas(os) da Assessoria Jurídica ocorre às terças-feiras, das 09h às 12h, mediante agendamento prévio através do e-mail [juridico@adufes.org.br](mailto:juridico@adufes.org.br)

**Jerize Terciano de Almeida**  
Assessor Jurídico

**Mila Vallado Fraga**  
Assessora Jurídica